

Terça-feira, 10 de Dezembro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de São Luiz do Paraitinga	2
Decretos Municipais	6
Extrato de Contratos e Aditivos	8
Adjudicação e Homologação	14
Edital de Processo Seletivo Interno Nº 001/2024 - Educação	15

DEZEMBRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 440/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Capítulo I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no período das 8:30 às 17:00, no auditório da Biblioteca Municipal, rua Monsenhor Ignácio Gioia.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024 e Decreto Municipal 120 de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada por portaria pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, representando o Poder Executivo.

§ 1º A Comissão Organizadora realizará reuniões a fim de debater e deliberar sobre os aspectos relacionados à realização da 1ª CMMA.

§ 2º As deliberações da Comissão Organizadora serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões;

§ 3º, a Comissão Organizadora deliberará e escolherá, entre seus membros, substituto para o presidente na ausência deste.

§ 4º A Comissão organizadora será formada de forma paritária por dez membros, sendo cinco representantes do poder público e cinco de representantes de entidades da sociedade civil e setor privado.

§ 5º Os integrantes da Comissão organizadora serão nomeados por portaria.

Capítulo III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º A inscrição dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado a partir do dia 3 de dezembro de 2024 de forma presencial na Casa da Agricultura, Rua Coronel Domingues de Castro, nº 411, das 8:00 às 17:00, e de forma virtual pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefSu0JmG_Vsv7SnqzZOjcv0-

[Cdy6JP1rJ8_ycjfVlu4UQ/viewform](#) até o dia 12 de dezembro de 2024, e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

§ 1º O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia do evento das 8:30 às 9:00 no local do evento.

§ 2º Os participantes interessados em candidatar-se para vaga de delegado deverão manifestar interesse no ato da inscrição, indicar a representação a qual está vinculado, e confirmar no ato do credenciamento.

§ 3º A representação dos participantes será de acordo com os segmentos da:

I - Sociedade Civil;

II – Comunidade Tradicional/Povos Originários;

III - Setor Privado;

IV - Poder Público Municipal;

V - Poder Público Estadual/Federal.

§ 4º Não é permitido registro do mesmo candidato a delegado para mais de uma representação.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, são considerados Delegados Natos para compor a delegação para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Os membros integrantes da Comissão Organizadora Municipal são considerados Delegados Natos para compor a delegação para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme regulamento nacional/estadual;

§ 3º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§ 4º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de São Luiz do Paraitinga há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMMA.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

Capítulo IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

a) Inscrição e credenciamento/ Finalização de inscrição de delegados;

b) Abertura e apresentação da programação;

c) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

d) Grupos de Trabalhos por Eixos;

e) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

f) Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Capítulo V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

Capítulo VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Parágrafo único cada proposta deve obedecer o limite máximo de 400 caracteres com espaços.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

Capítulo VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais em plenária que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

Capítulo VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no Regulamento da 5ª Conferência Estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de São Luiz do Paraitinga há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

§ 2º

Art. 27 A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª CMMA observará a proporção de 01 (um) para cada 10 (dez) participantes, entre os participantes da 1ª CMMA, e ainda, deverá observar a seguinte composição de representatividade de segmento:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 2º Serão selecionados, entre os mais votados de cada segmento, 02 (dois) suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual, respeitada a paridade de cada seguimento.

Art. 28 A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da eleição e não será interrompida até sua conclusão.

Art. 29 Encerrada a apuração, será elaborada a relação dos candidatos com respectiva quantidade de votos e será submetida ao Plenário para homologação do resultado da eleição.

Art. 30 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a

respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

Art. 32 Os participantes que possuam necessidades especiais deverão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 1ª CMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 34 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº. 134, de 9 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre novo horário de atendimento e expediente interno no Paço Municipal e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a instituição da Comissão de Conclusão de Mandato, responsável pelo processo preparatório de encerramento de mandato da atual gestão, que tem como objetivo a responsabilidade na gestão fiscal do município e os esforços para que o futuro chefe do Poder Executivo possa receber da atual gestão os dados e informações necessários à ininterruptão de todas as atividades e ações da Administração Municipal.

Considerando que compete a Comissão, entregar ao Chefe do Executivo, informações sobre a atual situação financeira, econômica, administrativa e de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como propor medidas de prevenção para que o ciclo político não comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do município.

DECRETA:

Art.1º. No período de 16 a 30 de dezembro de 2024, fica estabelecido o horário de atendimento ao público no Paço Municipal, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, com exceção ao Departamento de Arrecadação Municipal / Tributos, que mantém o expediente integral.

Art. 2º. Fica determinado expediente interno, no Paço Municipal, das 12h às 17h de segunda a sexta-feira, de acordo com o planejamento determinado pelos Diretores Municipais em seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O horário especial de atendimento não se aplica aos demais setores da administração municipal, os quais permanecerão com os seus horários de atendimento inalterados.

Art. 4º. Os casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, receberão o atendimento apropriado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística São Luiz do Paraitinga, aos 9 de dezembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº. 135, de 10 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre revogação da nomeação da Interventora no processo de Intervenção Pública Municipal na Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art. 1º - Por decisão discricionária da Chefe do Poder Executivo, em consonância com o parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 45, de 29 de abril de 2024, fica revogada a nomeação, como Interventora da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, da Srª. Vânia Maria Frade Borriello de Andrade.

Art. 2º. Este Decreto começa a produzir efeitos na data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 45, de 29 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 10 de dezembro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DOS CONTRATOS – REF. OUTUBRO/2024

Nº 86/2024

DATA: 03/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTES NA E.M.E.F. WALDEMAR RODRIGUES, EM SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PE 038/2024

CONTRATADA: ALLYSON RAMAGNOLI PEIXOTO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 30.511.602/0001-74

VIGÊNCIA: 03/10/2024 A 31/01/2025

VALOR: R\$ 93.970,00

Nº 87/2024

DATA: 08/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E INFRAESTRUTURA URBANA PARA ACESSO A PONTOS TURÍSTICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 832349/2016, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CE 06/2024

CONTRATADA: CL SERVIÇOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA - ME, CNPJ n.º 24.456.802/0001-79

VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 08/04/2025

VALOR: R\$ 269.000,00

Nº 88/2024

DATA: 15/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA VICINAL - BAIRRO DA ÁGUA SANTA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL E DO CONVÊNIO 932238/2022, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CE 03/2024

CONTRATADA: FR CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ nº 33.099.975/0001-78

VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 15/10/2025

VALOR: R\$ 365.000,00

Nº 89/2024

DATA: 25/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DO TURVO, NA ESTRADA MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES SALES KM 1,38 NO BAIRRO DO TURVO, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA CASA MILITAR E PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – CEPDEC.

CE 05/2024

CONTRATADA: KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.476.090/0001-70

VIGÊNCIA: 25/10/2024 A 25/10/2025

VALOR: R\$ 871.299,96

ADITAMENTOS – OUTUBRO/2024

3º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 31/24

DATA: 03/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “INSTALAÇÃO DE TOLDOS NOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL”, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: LILIANE DA SILVA 07084351655, CNPJ nº 26.257.921/0001-28

VALOR: - R\$ 439,13

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 83/2023

DATA: 09/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

VALOR: R\$ 5.300,00

VIGÊNCIA: 09/10/2024 A 09/10/2025

2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 100/2022

DATA: 15/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E POSTAGEM DAS NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: COESMA – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE – LTDA ME, CNPJ n.º 13.815.624/0001-09

VALOR: R\$ 41.369,76

VIGÊNCIA: 20/10/2024 A 20/10/2025

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023

DATA: 25/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE AVCB/CLCB, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 41.770.808/0001-35

VIGÊNCIA: 28/10/2024 A 28/10/2025

13º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 028/2022

DATA: 29/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 102043/2021.

CONTRATADA: E.D. DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 26.596.339/0001-96

VALOR: - R\$ 4.803,91

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

DATA: 29/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.M.E.F PROFESSOR WALDEMAR RODRIGUES, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: C L SERVIÇOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA - ME, CNPJ n.º 24.456.802/0001-79

VALOR: - R\$ 1.305,06

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 57/2023

DATA: 04/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

CONTRATADA: INTERVANS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 33.257.756/0001-70

VALOR: R\$ 4.996.780,00

VIGÊNCIA: 05/10/2024 A 05/10/2025

3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 33/2021

DATA: 25/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM DIAS LETIVOS, NOS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM. ITEM 02/ - LINHA 08

CONTRADADO: VALDENILSON AGUIAR DOS SANTOS, CNPJ n.º 23.681.599/0001-71

VALOR: R\$ 124.372,00

VIGÊNCIA: 28/10/2024 A 28/10/2025

RELAÇÃO DOS CONTRATOS – NOVEMBRO/2024

Nº 90/2024

DATA: 06/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE E.S.F DR. OSWALDO CRUZ - CENTRO - SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL E DO CONVÊNIO Nº 101179/2024, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

CE 04/2024

CONTRATADA: C L SERVIÇOS AMBIENTAIS E CIVIS LTDA - ME, CNPJ n.º 24.456.802/0001-79

VIGÊNCIA: 06/11/2024 A 06/05/2026

VALOR: R\$ 549.200,00

Nº 91/2024

DATA: 06/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PE 048/2024

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38

VIGÊNCIA: 14/11/2024 A 14/11/2025

VALOR: R\$ 13.500,00

Nº 92/2024

DATA: 21/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL E NACIONAL, UTILIZANDO ENLACES ANALÓGICOS, ENLACES DIGITAIS (E1) E RAMAIS DDR, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO INICIAL DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (PABX – DIGITAL OU SIP TRUNKING) EM REGIME DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO, COM PORTABILIDADE DOS NÚMEROS ATUAIS, SERVIÇO DDG 0800 E LINK IP DEDICADO COM ACESSO A INTERNET, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PE 021/2024

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

VIGÊNCIA: 21/11/2024 A 21/11/2025

VALOR: R\$ 170.976,00

ADITAMENTOS – NOVEMBRO/2024

13º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2021

DATA: 08/11/2024

OBJETO: 13º ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA ACOLHEDORA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADA: RESIDENCIA GERIATRICA AURORA LTDA, CNPJ N.º 37.847.545/0001-48

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 18/11/2024 A 18/02/2025

5º ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2022

DATA: 13/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MUHER, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 100950/2022.

CONTRATADA: E.D. DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 26.596.339/0001-96

VIGÊNCIA: 19/11/2024 A 18/05/2025

14º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022

DATA: 19/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, NOS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS E DO CONVÊNIO 102043/2021.

CONTRATADA: E.D. DOS SANTOS – ME, CNPJ Nº 26.596.339/0001-96

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 21/01/2025

Adjudicação e Homologação.

Pregão Eletrônico 055/2024, Edital 067/2024, Proc. Adm. 078/2024.

No dia 10/12/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o lote do pregão em epígrafe para a empresa, quais sejam:

Lote 1 para a empresa NSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ: 14.264.187/0001-45.

Fica a empresa convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.



EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, em especial a Leis Federais nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, as leis municipais nº 979 de 05 de novembro de 2001, nº 1.738 de 24 de junho de 2025 e conforme art. 1º, inciso II da lei nº 1.463 de 11 de junho de 2011, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Interno de Diretor ou Vice-Diretor de Escola da Diretoria Municipal de Educação de São Luiz do Paraitinga.**

O Processo Seletivo se processará de acordo com as instruções constantes neste edital e será promovido e realizado pela Comissão Coordenadora Geral do Processo Seletivo Interno.

1. DAS VAGAS PARA FUNÇÃO EM CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Serão oferecidas 9 (nove) vagas para a **Função de Confiança ou Cargo em Comissão de Diretor de Escola** e 1 (uma) vaga para a **Função de Confiança ou Cargo em Comissão de Vice-Diretor** nas unidades escolares abaixo discriminadas:

DIRETOR DE ESCOLA		Requisitos mínimos
1	Creche Professora Fanny Perrenoud Ferreira Pinto; Avenida Celestino Campos Coelho, nº 612, Bairro São Benedito	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Administração Escolar ou Pós Graduação na área da Educação, e ter, no mínimo, cinco (5) anos de efetivo exercício no magistério
2	EMEF Coronel Domingues de Castro; Av. Celestino Campos Coelho, 71 - Centro	
3	EMEF Professor Waldemar Rodrigues, Rua Coronel Theodoro Coelho, s/n, Centro	
4	EMEIEF Professora Maria Vitória de Campos Azevedo, Estrada do Chapéu, s/n, Distrito de Catuçaba.	
5	EMEI João Batista Cardoso, Av. Celestino Campos Coelho, s/n, centro.	
6	EMEIEF Cassiana dos Santos Moreira, Estrada dos Alvarengas, s/n, Bairro Alvarengas	
7	EMEIEF João Pereira Lopes, Rodovia Oswaldo Cruz, Km 58, Bairro Pamonã	
8	EMEIEF João Gonçalves dos Santos, Estrada Municipal Vicente Rodrigues Sales, s/n, Bairro São Sebastião	
9	EMEIEF Joaquim Ribeiro de Almeida, Rodovia Nelson Ferreira Pinto, km 10,5, Bairro dos Caetanos	
VICE-DIRETOR DE ESCOLA		Requisitos mínimos
1	EMEF Prof. Waldemar Rodrigues, Rua Coronel Theodoro Coelho, s/n, Centro	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Administração Escolar ou Pós Graduação na área da Educação, e ter, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério



- 1.2 O Processo Seletivo Interno nº 01/2024 terá vigência de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.
- 1.3 Durante a vigência do Processo Seletivo Interno nº 001/2024, a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga estima atribuir para nomeação em Função em Confiança ou Cargo em Comissão de Diretor ou Vice-Diretor de Escola a quantidade necessária para suprir as escolas da rede municipal, discriminada no item 1.1 deste edital. Poderá ainda, durante sua vigência, convocar candidatos da lista de classificados, para provimento de vagas remanescentes de acordo com a sua necessidade.
- 1.4 O ANEXO I – Atribuições Funcionais apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos servidores no exercício das Funções em Confiança ou Cargo em Comissão.
- 1.5 Além da escolaridade mínima e da aprovação na prova escrita, o candidato será submetido à eleição pela Comunidade Escolar, cujos membros do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres, terão direito ao voto.
- 1.6 A chamada para exercer a Função em Confiança ou Cargo em Comissão de Diretor ou Vice-Diretor de Escola obedecerá a ordem de classificação, após realizada a eleição na Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para concorrer às Funções de Confiança ou Cargos de Comissão de Diretores de Escola ou Vice-Diretor de Escola, para o ano letivo 2025, deverão ser realizadas nos dias 11, 12 e 13/12/2024, através do formulário disponível no seguinte endereço: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/formulario-de-inscricoes-para-processo-seletivo-interno-n-0012024-educacao>
- 2.2 A inscrição é exclusiva para servidores efetivos do Quadro do Magistério – QM, da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Paraitinga.
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função/cargo pretendido e a Unidade Escolar de interesse, para posterior participação no processo de eleição junto à comunidade escolar.
- 2.4 Efetuada a inscrição, não será permitida alterações no formulário de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.5 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, **sendo admitida uma única inscrição para as funções/vagas existentes.**
- 2.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora Geral do Processo Seletivo Interno, excluir do Processo Seletivo interno o candidato que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, assim que seja constatado, a qualquer tempo.
- 2.7 O deferimento das inscrições estará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição e certificação de que o candidato é servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Luiz do Paraitinga.
- 2.8 Encerrado o prazo de inscrições, o EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES será publicado na Diretoria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Interno constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos e de ELEIÇÃO a ser realizada na Unidade Escolar



pretendida, cujos eleitores serão os representantes da Comunidade Escolar que fizerem parte do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres vigente.

Provas	Nº de questões	Peso	Total por questão
Língua Portuguesa	8	1	8
Matemática e Raciocínio Lógico	8	1	8
Noções de Informática	4	1	4
Legislação de Ensino	10	2	20
Conhecimentos específicos	10	2	20
Total Geral de pontos			60

3.2 A PROVA OBJETIVA será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo 1 (uma) única correta.

3.3 A prova visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao exercício das atribuições das Funções em Confiança ou Cargo em Comissão de Diretor ou Vice-Diretor de Escola e serão elaboradas de acordo com o ANEXO II – Conteúdo Programático, dividido nas áreas administrativa e pedagógica.

3.4 A bibliografia referencial indicada no Anexo II – Conteúdo Programático, servirá como base para a elaboração das questões da prova e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos.

4. DATA E HORÁRIO ESTIMADO PARA A PROVA

4.1 A Prova será realizada na **EMEF Coronel Domingues de Castro**, com data de aplicação prevista para o seguinte dia e horário:

Data de aplicação	19 de dezembro de 2024 (quinta-feira)
Horário	Das 19h às 22h

4.2 A data prevista poderá ser alterada em virtude de fatores supervenientes, com divulgação de nova data e horário, no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.3 Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão comparecer no local designado, sendo aconselhável antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado para o fechamento dos portões e início da prova.

4.3.1 Após o fechamento dos portões, 19 horas, não será permitida, em hipótese alguma a entrada de qualquer candidato.

4.4 O ingresso no local da prova será permitido aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de documento original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não os estiverem portando. Entende-se por documento de identidade original com foto:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações exteriores, etc;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc);
- c) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5 Ao ingressar para a realização da prova, o candidato deverá assinar a lista de Presença, eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para a correção, o qual lavrará as alterações na ATA da Prova. O candidato que não assinar a lista de presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.



- 4.6 A duração da prova será de 3 horas, já incluindo o tempo destinado ao preenchimento do cartão resposta. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 45 minutos do seu início.
- 4.7 A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do saco/envelope das provas, os quais lavrarão declaração, neste sentido, nos respectivos termos de atas.
- 4.8 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá efetuar conferência, antes de começar a resolução, verificando se o mesmo possui 40 questões de múltipla escolha e se não há falta de impressão que possa prejudicar a leitura do texto.
- 4.9 Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo recurso posterior, neste sentido.
- 4.10 As questões da prova de múltipla escolha deverão ser respondidas no Cartão Respostas, preenchendo-se totalmente o gabarito, correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato e não poderá ser rasurado, não sendo computadas as questões não assinaladas ou assinaladas com mais de uma resposta.
- 4.11 O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha.
- 4.12 Durante a realização da prova:
- Não será permitida a permanência de candidatos sem camisa, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus ou similares;
 - Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal da Prova, quando necessário;
 - Não será permitido consulta de nenhuma espécie, como: livro, folheto, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios para a realização da prova;
 - Será permitido, exclusivamente, o uso de caneta azul ou preta, não sendo permitido o uso de lápis, borracha, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes.
 - Os telefones celulares e similares deverão ser desligados (inclusive despertador). Os equipamentos não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;
 - Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os dispositivos eletrônicos, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.
 - Os candidatos, ao terminarem a prova, poderão levar a folha de rascunho, bem como o Caderno de Questões, e deverão devolver a folha definitiva (Cartão de Respostas) ao fiscal de sala.
 - Após entregar o Cartão de Respostas, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.
 - Os últimos candidatos a encerrarem a prova em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope.
 - O candidato deverá lavar na Ata da Prova eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação da prova, sendo este o instrumento para análise e deliberação em



relação ao fato, não sendo considerado recurso posterior contra os procedimentos de aplicação da prova que não estiver respaldado, pela prévia lavratura da ata.

- l) No dia 20 de dezembro, o candidato poderá consultar o Gabarito da Prova de Múltipla Escolha, no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
- m) Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação;
- n) A pontuação do candidato na prova será obtida através da somatória dos pontos obtidos em cada disciplina da prova.
- o) As questões canceladas **NÃO** serão computadas como acerto para os candidatos.

5. DA APROVAÇÃO

- 5.1 A pontuação do candidato será apurada através da somatória dos pontos obtidos na PROVA OBJETIVA, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver pontuação, mínima, **equivalente a 50% do total**.
- 5.2 O Edital de Aprovação Provisória será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no dia 26 de dezembro de 2024;
- 5.3 O Edital de Aprovação Final será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br no dia 27 de dezembro de 2024;

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Será excluído do Processo Seletivo Interno e DESCLASSIFICADO o candidato que:
 - a) Praticar qualquer das condutas vedadas e descritas neste edital, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova;
 - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se fora de local, data e/ou horário estabelecidos no Edital;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 No caso de candidatos aprovados com a mesma pontuação na prova, será classificado de acordo com a ordem alfabética, tendo em vista que a prova é eliminatória, mas não classificatória. Os aprovados deverão participar do processo de eleição na Unidade Escolar.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Fica estipulado os dias 20, 21 e 22 de dezembro, como período para interposição de recursos contra o Gabarito, por meio de formulário online, que estará disponível no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
- 8.2 Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta. A Comissão Coordenadora Geral do Processo Seletivo Interno constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo Interno serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e no Diário Oficial do Município.
- 9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo o município realizar outro processo seletivo, quando julgar necessário para atendimento da demanda.
- 9.3 A publicação da Classificação Final, não garantirá nomeação ao candidato classificado, visto que posteriormente deverá ser realizada eleição na Unidade Escolar, e depois de eleito o candidato será nomeado, por portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 9.4 O candidato será nomeado se atender às seguintes exigências:



- a) Ser efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de São Luiz do Paraitinga;
- b) Possuir escolaridade mínima exigida para a função e os requisitos constantes nesse edital;
- c) For classificado no processo seletivo interno e
- d) For eleito pela Comunidade Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação.

10.2 A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 9 de dezembro de 2024.

NILDE CRISTINA POLA BAPTISTA
Diretora Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR DE ESCOLA

Organizar as atividades de planejamento; Subsidiar o Planejamento Educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários ao Planejamento do Sistema Escolar, revendo os recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender às necessidades da escola, a curto, médio e, longo prazo; Cumprir e fazer cumprir os marcos legais educacionais subsidiados pela avaliação institucional, bem como elaborar plano de melhoria para os aspectos que contemplam fragilidades escolares; Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como, participar de atividades escolares cientes dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais; Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos e preservar os recursos físicos e materiais da Escola; Garantir a harmonia das relações interpessoais na organização, primando pela postura ética profissional; Promover a integração escola – família – comunidade, assegurando a participação da escola em atividades cívicas, culturais, sociais e ambientais; Criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo educativo; Zelar para o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas; Zelar pela legalidade, regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; Promover e garantir meios para reforço e recuperação; Informar aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes; Encaminhar para Assistente Social da Educação através da ficha social, o estudante que apresentar casos de maus-tratos e ausência de hábitos próprios de higiene, assim como o acompanhamento da frequência e rendimento, após esgotar a busca ativa realizada pela Unidade Escolar; Comunicar ao Conselho Tutelar ou ainda ao Ministério Público, após ciência e contato com os pais e/ou responsável legal, os casos de maus-tratos envolvendo educandos, assim como evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 25% de aulas dadas.

VICE DIRETOR DE ESCOLA

Auxiliar o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições; Responder pela gestão da unidade escolar no horário que lhe for confiado; Assumir as atribuições do Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos legais; Coadjuvar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Participar da elaboração do Plano Gestão e demais documentações escolares; Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e apoio técnico-pedagógico, mantendo o Diretor informado sobre o andamento das mesmas; Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola; Controlar a aplicação de medidas e normas de segurança e higiene nas dependências da escola.



Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

ANEXO II

ETAPAS

1) PROVA ESCRITA

A Bibliografia que servirá de base para a elaboração da Prova Escrita (questões objetivas), abrangerá todos os tópicos definidos pela Diretoria Municipal de Educação e divulgados nesse instrumento convocatório para o Processo Seletivo Interno.

As questões objetivas versarão sobre temas referente às funções a serem exercidas para Diretor ou Vice-Diretor de Escola, a fim de avaliar o conhecimento pedagógico e administrativo do candidato.

As provas serão elaboradas contendo 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

2) ELEIÇÃO

O Candidato que for aprovado na prova escrita, participará do processo de eleição da Unidade Escolar indicada no ato da inscrição.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

➤ LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras (Figuras de Linguagem). Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

➤ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

➤ NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office** atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos,



tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel** atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint** atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

➤ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Projeto Político-Pedagógico: planejamento, construção e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Planejamento escolar. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; Integração escola, família e comunidade. Gestão Democrática e Gestão Escolar: a escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. Gestão de projetos: planejamento, seleção e organização. O trabalho da avaliação: concepção e abrangência. Avaliação do trabalho realizado pela escola. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa, gestão de recursos financeiros e humanos, relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação. Mediação e gestão de conflitos entre adultos e crianças. O ambiente da escola como fator decisivo para vivenciar o prazer de ensinar e aprender. Autonomia da escola. Compromisso político. As políticas educacionais nacionais. Base Nacional Comum Curricular, LDB - Lei das Diretrizes e Bases, Direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente).

➤ **LEGISLAÇÃO**

BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Base Nacional Comum Curricular

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008

Bibliografia Sugerida:

ANTUNES, Celso. **Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências**. 20 ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

ALVES, Cecília Pescator e SASS, Odair. **Formação de Professores e Campos do Conhecimento**. 1ª Edição. São Paulo. Casa do Psicólogo, 2004.

ARANTES, Valéria Amorim (org). **Afetividade na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo. Summus, 2003.



- BEHRENS, Marilda Ap. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas. Papirus, 2000.
- BACICH Lilian; TANZI Adolfo Neto e TREVISANI Fernando de Mello (Org.). **Ensino Híbrido**. Porto Alegre: Penso Editora, 2015.
- BACICH Lilian e MORAN, José. **Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora**. Porto Alegre: Penso Editora, 2018.
- BECSEKHÁZY, Ilona. **Gestão local e indicadores de qualidade**. In: Barjas Negri; Haroldo Gama Torres; Maria Helena Guimarães de Castro. (Org.). A Educação Básica no Estado de São Paulo: avanços e desafios. 1ªed.São Paulo: Seade/FDE, 2014, p. 273-298.
- BRASIL. BNCC – **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC/SEB, 2018.
- BRASIL. **Caderno de Educação em Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.
- BRASIL. **Como Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Escola; aumentando o desempenho da escola por meio do planejamento eficaz**. 3ª ed. Brasília: FUNDESCOLA/DIPRO/FNDE/MEC, 2006.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 ao 214. BRASIL.
- BRASIL. Decreto nº 7.611 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: MEC, 17 de novembro de 2011.
- BRASIL. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2009.
- BRASIL. Lei nº 8.069 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. DOU, Brasília, 16 de julho de 1990.
- BRASIL. Lei nº 9.394 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. DOU, Brasília, 23 de dezembro de 1996. BRASIL. Lei nº 12.764 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 27 de dezembro de 2012.
- BRASIL. Lei nº 13.146 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). DOU, Brasília, 7 de julho de 2015.
- BRASIL. Lei nº 13.257 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90. Brasília, 8 de março de 2016.
- BRASIL. **Manual do PDDE Interativo**. Brasília: MEC/Coordenação Geral de Gestão Escolar/DAGE/SEB, 2014
- BRASIL. Nota Técnica Conjunta 02 - **Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil**. Brasília: MEC/SECADI/DPEE - SEB/DICEI, 04 de agosto de 2015.
- BRASIL. Nota Técnica Nº 04 - **Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar**. Brasília: MEC /SECADI / DPEE, 23 de janeiro de 2014.
- CEDAC, **Comunidade Educativa. O que revela o espaço escolar?** São Paulo: Moderna, 2013.



CEDAC. **Comunidade Educativa. Projeto Político Pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP.** São Paulo: Fundação Santillana, 2016.

COLL, Cesar. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação.** Porto Alegre. Artmed, 2010.

GARDNER, Howard. **Inteligências Múltiplas – A teoria na prática.** Porto Alegre: Artmed, 1995.

GRINSPUN, M. P. S. Z. **Autonomia e ética na escola: o novo mapa da educação.** São Paulo: Cortez, 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Porto Alegre. Alternativa, 2001.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências.** Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MORAN, José Manuel. **Gestão inovadora da escola com tecnologias.** Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/gestao.htm>

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Cortez Editora, 2016.

PIAGET, Jean William Fritz. **A Equilíbrio das Estruturas Cognitivas. Problema central do desenvolvimento.** Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Ética e competência.** São Paulo. Ed Cortez, 2011.